

## I. SUMÁRIO

Os Sumários são compostos por informação que é apresentada em cumprimento de requisitos de publicação de informação denominados “Elementos”. Estes Elementos estão numerados nas Secções A – E.

Este Sumário contém todos os Elementos que devem ser incluídos num resumo tendo em conta a natureza dos valores mobiliários e do emitente. Dado que não é necessário que alguns dos Elementos sejam incluídos no Sumário, é possível que a numeração destes não seja sequencial.

Inclusivamente, no caso de que um determinado Elemento deva ser incluído no Sumário tendo em conta o tipo de título e do emitente é possível que possa ser prestada informação relevante relativa a esse Elemento. Nesse caso, dever-se-á introduzir no Sumário uma breve explicação do Elemento, acompanhada da menção “não procede”.

### Secção A – Introdução e advertências

Elemento	Obrigações de informação
A.1	<p><b>Advertência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Este Sumário deve ler-se como introdução ao “<b>Prospeto</b>” (composto pelo Documento de Registo do Banco Santander, S.A. –“<b>Banco Santander</b>” ou o “<b>Banco</b>”– e a Nota sobre os Valores Mobiliários inscritos nos registos oficiais da Comissão Nacional do Mercado de Valores espanhola em 4 de julho e em 12 de setembro de 2017, respetivamente).</li><li>• Qualquer decisão de investir nos valores mobiliários deve basear-se na consideração por parte do investidor do Prospeto no seu conjunto.</li><li>• Quando se apresentar perante um tribunal uma ação sobre a informação contida no Prospeto, o investidor demandante poderia, em virtude do Direito nacional dos Estados-membros, ter que suportar os custos da tradução do Prospeto antes de dar início ao processo judicial.</li><li>• A responsabilidade civil só será exigida às pessoas que tenham elaborado o Sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, e apenas quando o Sumário for enganador, inexacto ou incoerente em relação às demais partes do Prospeto, ou não proporcione, lido juntamente com as demais partes do Prospeto, informação fundamental para ajudar os investidores no momento de adotar a sua decisão de investimento nos referidos valores mobiliários.</li></ul>
A.2	<p><b>Consentimento do emitente para uma venda posterior ou a colocação final dos valores mobiliários por parte dos intermediários financeiros</b></p> <p>O Banco não outorgou o seu consentimento a nenhum intermediário financeiro para a utilização do Prospeto na venda posterior ou colocação final dos valores mobiliários. A colocação das obrigações perpétuas de amortização contingente (as “<b>Obrigações de Fidelização</b>”) será realizada em Espanha através do Banco Santander, S.A. (“<b>Banco Santander</b>”), Banco Popular Español, S.A. (“<b>Banco Popular</b>”), Banco Pastor, S.A.U. (“<b>Banco Pastor</b>”), Open Bank, S.A. (“<b>Openbank</b>”) e Popular Banca Privada, S.A. (“<b>Popular Banca Privada</b>”), e em Portugal, através do Banco Popular Portugal, S.A. (“<b>Popular Portugal</b>”) (conjuntamente, as “<b>Entidades Colocadoras</b>”).</p>

### Secção B – Emitente e possíveis garantes

Elemento	Obrigações de informação
B.1	<p><b>Nome legal e comercial do emitente</b></p> <p>A denominação legal do emitente é Banco Santander, S.A. A sua denominação comercial é Banco Santander ou Santander. O seu Número de Identificação Fiscal é A-39000013 e o seu Identificador de Pessoa Coletiva (Código LEI) é 5493006QMFDDMYWIAM13.</p> <p>O Código LEI do Banco Popular Español, S.A. é 80H66LPTVDLM0P28XF25.</p>
B.2	<p><b>Sede e forma jurídica do emitente, legislação nos termos da qual opera e país de constituição</b></p> <p>O Banco tem a sua sede social em Espanha, Santander, Paseo de Pereda nº 9-12, e o seu país de constituição é o Reino de Espanha. Encontra-se inscrito no Registo Comercial da Cantábria, folha 286, fôlio 64, livro 5º de Sociedades, inscrição 1ª.</p> <p>O Banco Santander tem a forma jurídica de sociedade anónima e, atualmente, as suas ações encontram-se admitidas a negociação nas Bolsas de Valores de Madrid, Barcelona, Bilbao e Valência através do Sistema</p>

Elemento	Obrigações de informação
	<p>de Interconexão Bolsista (Mercado Contínuo) (as “<b>Bolsas de Valores Espanholas</b>”) e, no estrangeiro, nas Bolsas de Lisboa, Londres –através de <i>Crest Depositary Interests</i> (“<b>CDIs</b>”)–, Milão, Buenos Aires, México, Varsóvia, Nova Iorque –através de <i>American Depositary Shares</i> (“<b>ADSs</b>”)– e São Paulo –através de <i>Brazilian Depositary Receipts</i> (“<b>BDRs</b>”)–. A sua atividade está sujeita à legislação especial sobre instituições de crédito e à supervisão e controlo das suas atuações corresponde ao Mecanismo Único de Supervisão (e, em particular, ao Banco Central Europeu) e à Comissão Nacional do Mercado de Valores de Espanha.</p>
<p><b>B.3</b></p>	<p><b>Descrição e fatores chave relativos ao carácter das operações em curso do emitente e das suas principais atividades, declarando as principais categorias de produtos vendidos e/ou serviços prestados, e indicação dos mercados principais em que o emitente concorre.</b></p> <p>O Banco Santander desenvolve uma ampla gama de negócios de forma diversificada, sendo a sua atividade principal a banca comercial.</p> <p>O Banco divide a sua estrutura das áreas de negócio operacionais em dois níveis: (a) principais ou geográficas (Europa continental, Reino Unido, América Latina e EUA) e (b) secundárias (Banca Comercial, Santander Global Corporate Banking (SGCB) e Atividades Imobiliárias em Espanha) e Centro Corporativo.</p> <p>A área da Europa continental incorpora a totalidade dos negócios realizados na região, à exceção do Reino Unido, assim como a unidade Atividade Imobiliária Espanha. A área da América Latina reúne a totalidade de atividades financeiras que o Grupo Santander desenvolve na região através dos seus bancos e sociedades filiais. A área dos Estados Unidos inclui a instituição Santander Holdings USA e as suas filiais Santander Bank, Banco Santander Puerto Rico, Santander Consumer USA, Banco Santander International e Santander Investment Securities, assim como a sucursal de Nova Iorque.</p> <p>A atividade das unidades operacionais é distribuída por tipo de negócio entre Banca Comercial, Santander Global Corporate Banking (SGCB) e a unidade Atividade Imobiliária Espanha. A Banca Comercial contém todos os negócios de banca de clientes, incluindo os de consumo, exceto os de banca empresarial que são geridos através do SGCB. Além disso, tem um Centro Corporativo que engloba os negócios de gestão centralizada relativos a participações financeiras, a gestão financeira da posição estrutural cambial, tomada a partir do âmbito do Comité de Gestão de Ativos e Passivos empresarial do Grupo, assim como a gestão da liquidez e dos recursos próprios através de emissões.</p> <p>Como <i>holding</i> do Grupo, o Banco Santander gere o total do capital e reservas, as atribuições de capital e liquidez com o resto dos negócios. A parte de write-offs abrange provisões de natureza muito diversa e engloba a imparidade do goodwill. Os custos não contemplam as despesas dos serviços centrais do Grupo que são imputadas às áreas, com a exceção das despesas empresariais e institucionais relativas ao funcionamento do Grupo.</p>
<p><b>B.4.a</b></p>	<p><b>Descrição das tendências recentes mais significativas que afetem o emitente e setores em que exerce as suas atividades</b></p> <p>No primeiro semestre de 2017, o Grupo Santander (o “<b>Grupo Santander</b>” ou o “<b>Grupo</b>”) desenvolveu a sua atividade num ambiente algo mais benigno que em períodos anteriores, com perspectivas de crescimento económico concorrente nas várias regiões onde opera que há muito que não ocorria.</p> <p>As economias avançadas estão a melhorar o seu crescimento, enquanto dentro das emergentes, os últimos indicadores apontam para uma melhoria na atividade das latino-americanas, em particular, Brasil e Argentina.</p> <p>Por seu lado, as taxas de juro começaram a subir nos Estados Unidos, embora estas ainda se encontrem em mínimos na maior parte das economias desenvolvidas.</p> <p>Em particular, nas economias onde o Banco desenvolve a sua atividade, nos EUA o crescimento mostrou-se bem mais moderado, mas com um mercado laboral em torno do pleno emprego, uma confiança elevada e a inflação a aproximar-se do seu objetivo. A Reserva Federal subiu os fundos federais em 25 pontos base.</p> <p>No Reino Unido, a economia mostrou uma grande resistência às incertezas, embora o crescimento intertrimestral fosse mais fraco no primeiro trimestre de 2017 (0,2% versus 0,7% no quarto trimestre de 2016) devido a um desempenho mais fraco do setor de serviços dedicados ao consumidor. A inflação situou-se nos 2,7% em abril mostrando um rápido percurso em alta. Por seu lado, a taxa de desemprego encontra-se nos 4,6% (muito perto do nível de equilíbrio de longo prazo).</p> <p>Na área do euro, a melhoria na confiança dos agentes está a refletir-se num maior crescimento económico, que se situou em 1,9% interanual no primeiro trimestre de 2017. A inflação aumentou em fevereiro para 2%</p>

Elemento	Obrigações de informação																																								
	<p>mas reverteu até 1,5% em março. O Banco Central Europeu mantém a sua política monetária sem alterações.</p> <p>Em Espanha, o crescimento económico continua a destacar-se, apoiado pela procura interna e pelo bom comportamento das exportações, registando um aumento do PIB de 3% interanual no primeiro trimestre de 2017. Mantém-se uma intensa criação de emprego que está a redundar numa descida sustentada da taxa de desemprego, que se situou em 18,8% no primeiro trimestre de 2017.</p> <p>Em Portugal, a economia continua a mostrar grande impulso no primeiro trimestre de 2017. O PIB cresceu 2,8% graças ao consumo, ao investimento e às exportações. A inflação está a tomar um rápido caminho crescente ao registar um aumento de 2,4% interanual em abril. O défice público situou-se em 2% do PIB em 2016 pelo que Portugal conseguiu sair da situação de défice excessivo.</p>																																								
<b>B.5</b>	<p><b>Se o emitente fizer parte de um grupo, uma descrição do grupo e a posição do emitente no grupo</b></p> <p>Banco Santander, S.A. é a entidade dominante do Grupo Santander. Em 31 de dezembro de 2016, o Grupo era formado por 715 sociedades dependentes do Banco Santander, S.A. Além disso, outras 183 sociedades eram instituições associadas ao Grupo, multigrupo ou sociedades cotadas em bolsa das quais o Grupo possui mais de 5% (excluindo as sociedades dependentes e aquelas que apresentam uma participação pouco significativa face à imagem fiel que devem expressar as contas consolidadas).</p> <p>Após a aquisição de Banco Popular Español, S.A. no dia 7 de junho de 2017 deve-se considerar, além do anteriormente exposto, que a 31 de dezembro de 2016 o grupo do qual Banco Popular Español, S.A. é a entidade dominante (o “Grupo Popular”) era formado por 117 sociedades das quais 86 sociedades eram dependentes de Banco Popular Español S.A. e 30 sociedades eram entidades associadas ao grupo ou empresas comuns segundo refletem as suas demonstrações financeiras consolidadas auditadas nessa data.</p>																																								
<b>B.6</b>	<p><b>Na medida em que tenha conhecimento disso o emitente, o nome de qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, tenha uma participação declarável, segundo o direito nacional do emitente, no capital ou nos direitos de voto do emitente e declarar se o emitente é direta ou indiretamente propriedade ou está sob controlo de um terceiro e de quem se trata, e descrever o carácter desse controlo.</b></p> <p>A 30 de junho de 2017, os únicos titulares que figuravam no registo de acionistas do Banco com uma participação superior a 3% eram State Street Bank com 13,93%; The Bank of New York Mellon, com 9,14%; o Chase Nominees, com 6,87% e o EC Nominees, com 4,08%. Não obstante, o Banco entende que essas participações estão em custódia em nome de terceiros, sem que nenhum destes tenha, no que consta em relação ao Banco, uma participação superior a 3% no capital ou nos direitos de voto do Banco Santander. Nesta data também não figuravam no registo de acionistas do Banco titulares de ações residentes em paraísos fiscais com uma participação superior a 1% do capital social. Por outro lado, também não consta ao Banco que nesta data nenhum outro acionista tinha um número de ações que lhe permitisse, segundo o previsto no artigo 243.1 da Lei de Sociedades de Capital, nomear um administrador, sendo este o parâmetro utilizado para determinar se um acionista tem uma influência considerável no Banco Santander.</p> <p><b>Administradores</b></p> <p>As participações que de acordo com a informação pública disponível em 8 de setembro de 2017 são titularidade direta ou indireta dos membros do conselho de administração do Banco Santander são as seguintes:</p> <table border="1" data-bbox="371 1554 1412 1993"> <thead> <tr> <th data-bbox="371 1554 852 1621">Administrador</th> <th data-bbox="852 1554 1050 1621">Participação direta</th> <th data-bbox="1050 1554 1248 1621">Participação indireta</th> <th data-bbox="1248 1554 1412 1621">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="371 1621 852 1666">Ana Botín-Sanz de Sautuola y O’Shea</td> <td data-bbox="852 1621 1050 1666">911.713</td> <td data-bbox="1050 1621 1248 1666">19.362.840</td> <td data-bbox="1248 1621 1412 1666">20.274.553 <sup>(1)</sup></td> </tr> <tr> <td data-bbox="371 1666 852 1711">José Antonio Álvarez Álvarez</td> <td data-bbox="852 1666 1050 1711">918.076</td> <td data-bbox="1050 1666 1248 1711">–</td> <td data-bbox="1248 1666 1412 1711">918.076</td> </tr> <tr> <td data-bbox="371 1711 852 1756">Bruce Carnegie-Brown</td> <td data-bbox="852 1711 1050 1756">22.108</td> <td data-bbox="1050 1711 1248 1756">–</td> <td data-bbox="1248 1711 1412 1756">22.108</td> </tr> <tr> <td data-bbox="371 1756 852 1800">Rodrigo Echenique Gordillo</td> <td data-bbox="852 1756 1050 1800">995.773</td> <td data-bbox="1050 1756 1248 1800">14.373</td> <td data-bbox="1248 1756 1412 1800">1.010.146</td> </tr> <tr> <td data-bbox="371 1800 852 1845">Matías Rodríguez Inciarte</td> <td data-bbox="852 1800 1050 1845">1.778.032</td> <td data-bbox="1050 1800 1248 1845">308.163</td> <td data-bbox="1248 1800 1412 1845">2.086.195</td> </tr> <tr> <td data-bbox="371 1845 852 1890">Guillermo de la Dehesa Romero</td> <td data-bbox="852 1845 1050 1890">165</td> <td data-bbox="1050 1845 1248 1890">–</td> <td data-bbox="1248 1845 1412 1890">165</td> </tr> <tr> <td data-bbox="371 1890 852 1935">Homaira Akbari</td> <td data-bbox="852 1890 1050 1935">22.000</td> <td data-bbox="1050 1890 1248 1935">–</td> <td data-bbox="1248 1890 1412 1935">22.000</td> </tr> <tr> <td data-bbox="371 1935 852 1980">Ignacio Benjumea Cabeza de Vaca</td> <td data-bbox="852 1935 1050 1980">3.463.716</td> <td data-bbox="1050 1935 1248 1980">–</td> <td data-bbox="1248 1935 1412 1980">3.463.716</td> </tr> <tr> <td data-bbox="371 1980 852 1993">Javier Botín-Sanz de Sautuola y O’Shea</td> <td data-bbox="852 1980 1050 1993">5.272.830</td> <td data-bbox="1050 1980 1248 1993">53.517.348</td> <td data-bbox="1248 1980 1412 1993">58.790.178 <sup>(1)(2)</sup></td> </tr> </tbody> </table>	Administrador	Participação direta	Participação indireta	Total	Ana Botín-Sanz de Sautuola y O’Shea	911.713	19.362.840	20.274.553 <sup>(1)</sup>	José Antonio Álvarez Álvarez	918.076	–	918.076	Bruce Carnegie-Brown	22.108	–	22.108	Rodrigo Echenique Gordillo	995.773	14.373	1.010.146	Matías Rodríguez Inciarte	1.778.032	308.163	2.086.195	Guillermo de la Dehesa Romero	165	–	165	Homaira Akbari	22.000	–	22.000	Ignacio Benjumea Cabeza de Vaca	3.463.716	–	3.463.716	Javier Botín-Sanz de Sautuola y O’Shea	5.272.830	53.517.348	58.790.178 <sup>(1)(2)</sup>
Administrador	Participação direta	Participação indireta	Total																																						
Ana Botín-Sanz de Sautuola y O’Shea	911.713	19.362.840	20.274.553 <sup>(1)</sup>																																						
José Antonio Álvarez Álvarez	918.076	–	918.076																																						
Bruce Carnegie-Brown	22.108	–	22.108																																						
Rodrigo Echenique Gordillo	995.773	14.373	1.010.146																																						
Matías Rodríguez Inciarte	1.778.032	308.163	2.086.195																																						
Guillermo de la Dehesa Romero	165	–	165																																						
Homaira Akbari	22.000	–	22.000																																						
Ignacio Benjumea Cabeza de Vaca	3.463.716	–	3.463.716																																						
Javier Botín-Sanz de Sautuola y O’Shea	5.272.830	53.517.348	58.790.178 <sup>(1)(2)</sup>																																						

Elemento	Obrigações de informação																																																																																																	
	Soledad Daurella Comadrán	141.100	453.774	594.874																																																																																														
	Carlos Fernández González	18.524.499	2	18.524.501																																																																																														
	Esther Giménez-Salinas i Colomer	5.972	–	5.972																																																																																														
	Belén Romana García	165	–	165																																																																																														
	Isabel Tocino Biscarolasaga	297.645	–	297.645																																																																																														
	Juan Miguel Villar Mir	1.319	–	1.319																																																																																														
	<p>(1) Ações em sindicato em virtude de um acordo parassocial subscrito em fevereiro de 2006 (devidamente comunicado ao Banco e à CNMV e depositado no registo desse organismo supervisor e no Registo Comercial da Cantábria) por Emilio Botín-Sanz de Sautuola y García de los Ríos, Ana Botín-Sanz de Sautuola y O'Shea, Emilio Botín-Sanz de Sautuola y O'Shea, Francisco Javier Botín-Sanz de Sautuola y O'Shea, Simancas, S.A., Puente San Miguel, S.A., Puentepumar, S.L., Latimer Inversiones, S.L. e Cronje, S.L.U., pelo qual se contempla a realização do sindicato de ações do Banco das quais os subscritores são titulares ou sobre as quais têm direito de voto.</p> <p>(2) A participação de Javier Botín-Sanz de Sautuola y O'Shea, Presidente da Fundação Botín e do sindicato de acionistas, inclui todas as ações que fazem parte do referido sindicato de acionistas, salvo as que detém, de forma direta e indireta, Ana Botín-Sanz de Sautuola y O'Shea (20.274.553 ações), que, embora fazendo parte do referido sindicato, são indicadas de forma individualizada para efeitos informativos.</p> <p>Todos os acionistas do Banco Santander têm os mesmos direitos de voto por ação.</p> <p>O Banco Santander não está direta nem indiretamente sob o controlo de nenhuma entidade.</p> <p><b>Carteira própria</b></p> <p>O Banco conta com 13.244 ações próprias em carteira própria direta, representativas de 0,00001% do capital soci00611, a 3 de julho de 2017 e, em 30 de junho de 2017 com 4.750.200 ações em carteira própria indireta através de sociedades filiais, representativas de 0,029% do capital social.</p>																																																																																																	
<b>B.7</b>	<p><b>Informação financeira fundamental histórica preparada sob NIIF-UE selecionada relativa ao emitente, que se apresentará para cada exercício do período coberto pela informação financeira histórica, e qualquer período financeiro intercalar subsequente, acompanhada de dados comparativos do mesmo período do exercício anterior, salvo que o requisito para a informação comparativa do balanço se satisfaça apresentando a informação do balanço final do exercício.</b></p> <p>A seguir apresentam-se os principais indicadores do Grupo Santander, correspondentes aos exercícios anuais terminados a 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th rowspan="2">2016</th> <th rowspan="2">2015(*)</th> <th colspan="2">Variação</th> <th rowspan="2">2014(*)</th> </tr> <tr> <th>Absoluta</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6"><b>Balanço (milhões de euros)</b></td> </tr> <tr> <td>Ativo total</td> <td>1.339.125</td> <td>1.340.260</td> <td>(1.135)</td> <td>(0,1)%</td> <td>1.266.296</td> </tr> <tr> <td>Empréstimos e adiantamento a clientes (líquido)</td> <td>790.470</td> <td>790.848</td> <td>(378)</td> <td>(0,05)%</td> <td>734.711</td> </tr> <tr> <td>Depósitos de clientes</td> <td>691.111</td> <td>683.142</td> <td>7.969</td> <td>1%</td> <td>647.706</td> </tr> <tr> <td>Recursos Próprios</td> <td>90.939</td> <td>88.040</td> <td>2.899</td> <td>3%</td> <td>80.805</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><b>Resultados (milhões de euros)</b></td> </tr> <tr> <td>Margem de juros</td> <td>31.089</td> <td>32.812</td> <td>(1.723)</td> <td>(5)%</td> <td>29.547</td> </tr> <tr> <td>Margem bruta</td> <td>44.232</td> <td>45.895</td> <td>(1.663)</td> <td>(4)%</td> <td>42.612</td> </tr> <tr> <td>Resultado antes de impostos</td> <td>10.768</td> <td>9.547</td> <td>1.221</td> <td>13%</td> <td>10.679</td> </tr> <tr> <td>Resultado consolidado</td> <td>7.486</td> <td>7.334</td> <td>152</td> <td>2%</td> <td>6.935</td> </tr> <tr> <td>Lucro atribuído ao Grupo</td> <td>6.204</td> <td>5.966</td> <td>238</td> <td>4%</td> <td>5.816</td> </tr> <tr> <td>lucro atribuído por ação (euros)</td> <td>0,41</td> <td>0,40</td> <td>0,01</td> <td>2%</td> <td>0,48</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th rowspan="2">2016</th> <th rowspan="2">2015(*)</th> <th colspan="2">Variação</th> <th rowspan="2">2014(*)</th> </tr> <tr> <th>Absoluta</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6"><b>Solvência e morosidade (**)</b></td> </tr> </tbody> </table>					2016	2015(*)	Variação		2014(*)	Absoluta	%	<b>Balanço (milhões de euros)</b>						Ativo total	1.339.125	1.340.260	(1.135)	(0,1)%	1.266.296	Empréstimos e adiantamento a clientes (líquido)	790.470	790.848	(378)	(0,05)%	734.711	Depósitos de clientes	691.111	683.142	7.969	1%	647.706	Recursos Próprios	90.939	88.040	2.899	3%	80.805	<b>Resultados (milhões de euros)</b>						Margem de juros	31.089	32.812	(1.723)	(5)%	29.547	Margem bruta	44.232	45.895	(1.663)	(4)%	42.612	Resultado antes de impostos	10.768	9.547	1.221	13%	10.679	Resultado consolidado	7.486	7.334	152	2%	6.935	Lucro atribuído ao Grupo	6.204	5.966	238	4%	5.816	lucro atribuído por ação (euros)	0,41	0,40	0,01	2%	0,48		2016	2015(*)	Variação		2014(*)	Absoluta	%	<b>Solvência e morosidade (**)</b>					
	2016	2015(*)	Variação					2014(*)																																																																																										
			Absoluta	%																																																																																														
<b>Balanço (milhões de euros)</b>																																																																																																		
Ativo total	1.339.125	1.340.260	(1.135)	(0,1)%	1.266.296																																																																																													
Empréstimos e adiantamento a clientes (líquido)	790.470	790.848	(378)	(0,05)%	734.711																																																																																													
Depósitos de clientes	691.111	683.142	7.969	1%	647.706																																																																																													
Recursos Próprios	90.939	88.040	2.899	3%	80.805																																																																																													
<b>Resultados (milhões de euros)</b>																																																																																																		
Margem de juros	31.089	32.812	(1.723)	(5)%	29.547																																																																																													
Margem bruta	44.232	45.895	(1.663)	(4)%	42.612																																																																																													
Resultado antes de impostos	10.768	9.547	1.221	13%	10.679																																																																																													
Resultado consolidado	7.486	7.334	152	2%	6.935																																																																																													
Lucro atribuído ao Grupo	6.204	5.966	238	4%	5.816																																																																																													
lucro atribuído por ação (euros)	0,41	0,40	0,01	2%	0,48																																																																																													
	2016	2015(*)	Variação		2014(*)																																																																																													
			Absoluta	%																																																																																														
<b>Solvência e morosidade (**)</b>																																																																																																		

Elemento	Obrigações de informação				
<i>CETI fully-loaded</i>	10,6%	10,1%			9,7%
<i>CETI phase-in</i>	12,5%	12,6%			12,2%
<b>A ação e capitalização (**)</b>					
Número de ações (milhões)	14.582	14.434	148	1%	12.584
Cotação (euros)	4,959	4,558	0,401	9%	6,996
Capitalização bolsista (milhões de euros)	72.314	65.792	6.521	10%	88.041
Preço / recursos próprios tangíveis por ações (vezes)	1,17	1,12			1,75
PER (preço / lucro por ação) (vezes)	12,18	11,30			14,59
<b>Outros dados (**)</b>					
Número de acionistas	3.928.950	3.573.277	355.673	10%	3.240.395
Número de empregados	188.492	193.863	(5.371)	(3)%	185.405
Número de balcões	12.235	13.030	(795)	(6)%	12.951

(\*) Dados não auditados que são apresentados, única e exclusivamente, para efeitos comparativos nas contas anuais auditadas de dezembro de 2016. As contas anuais consolidadas do Grupo Santander do exercício 2016 são apresentadas de acordo com os modelos de apresentação exigidos pela Circular 5/2015 da Comissão Nacional do Mercado de Valores de Espanha. Para facilitar a comparação, as demonstrações financeiras e a informação exigida de 2015 e 2014 foram reelaboradas de acordo com os novos modelos mencionados, sem que estas alterações fossem significativas

(\*\*) Informação não auditada.

A seguir apresentam-se os principais indicadores do Grupo Santander (incluindo Banco Popular), correspondentes a 30 de junho de 2017 e 30 de junho de 2016 (balanço) e os semestres terminados a 30 de junho de 2017 e a 30 de junho de 2016 (demonstração de resultados).

	1S2017	31/12/16 (*)	Variação	
			Absoluta	%
<b>Balanço (milhões de euros)</b>				
Ativo total	1.445.260	1.339.125	106.135	7,9
Créditos a clientes (líquido)	861.221	790.470	70.751	8,9
Depósitos de clientes	764.336	691.111	73.225	10,6
Património líquido	100.955	102.699	-1.744	-1,7

(\*).- Dados não auditados que se apresentam destinam-se, única e exclusivamente, para efeitos comparativos. As contas anuais consolidadas do Grupo Santander do exercício 2016 são apresentadas de acordo com os modelos de apresentação exigidos pela Circular 5/2015 da Comissão Nacional do Mercado de Valores. Para facilitar a comparação, as demonstrações financeiras e a informação exigida de 2015 e 2014 foram reelaboradas de acordo com os novos modelos mencionados, sem que estas alterações fossem significativas

Nota: As demonstrações financeiras intermédias resumidas consolidadas incluídas na tabela anterior foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L.

	1S2017	1S2016	Variação	
			Absoluta	%
<b>Resultados (milhões de euros)</b>				
Margem de juros	17.008	15.194	1.814	11,9
Margem bruta	24.080	21.865	2.593	12,1
Resultado ordinário antes de impostos (**)	6.585	5.212	1.075	19,5
Lucro atribuído ao Grupo	3.616	2.911	705	24,2
<b>Solvência e morosidade (%) (***)</b>				
<i>CETI fully-loaded (****)</i>	9,58	10,36		
<i>CETI phase-in (****)</i>	10,98	12,32		
<b>A ação e capitalização (***)</b>				
Número de ações (milhões)	14.582	14.434	148	1
Cotação (euros)	5,792	3,429	2,363	68,9
Capitalização bolsista (milhões de euros)	84.461	49.496	34.965	70,6
Recursos próprios tangíveis por ações (euros)	4,13	4,13		
Preço / recursos próprios tangíveis por ações (vezes)	1,4	0,83		
PER (preço / lucro por ação) (vezes)	12,28	8,99		
<b>Outros dados (***)</b>				
Número de acionistas	4.019.706	3.794.920	224.786	5,9
Número de empregados	201.596	191.138	10.458	5,5
Número de balcões	13.825	12.589	1.236	9,8

Elemento	Obrigações de informação												
	<p>(*)- Não inclui líquido de mais-valias e write-offs não recorrentes de ativos  (**) Informação não auditada.  (***) Incluindo o aumento de capital realizado em julho, o CET1 <i>fully-loaded</i> em junho de 2017 é de 10,72% e o CET1 <i>phase-in</i> em junho de 2017 é de 12,08%.</p> <p>Nota: As magnitudes incluídas na tabela anterior foram extraídas das demonstrações financeiras intermédias resumidas consolidadas e do relatório de gestão intermédio correspondente ao primeiro semestre de 2017, que foram auditados pela PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L. (com exceção da informação que se assinala como “não auditada”).</p> <p>Durante o exercício de 2014, o Banco obteve um lucro atribuído de 5.816 milhões de euros, o que representou um aumento de 39,3% em relação a 2013. Este crescimento foi motivado pela boa evolução das três grandes linhas da conta: (i) as receitas subiram, face à descida do ano anterior (pela tendência de crescimento da margem de juros e comissões); (ii) os custos cresceram abaixo da inflação média do Grupo, favorecidos pelos processos de integração realizados em Espanha e Polónia e pelo plano de eficiência e produtividade a três anos lançado em finais de 2013.; e (iii) as dotações para insolvências continuaram o seu processo de normalização e melhoria do custo do crédito.</p> <p>Durante o exercício de 2015, o Banco também cresceu em volumes, em lucro, capital acumulado e aumentou o dividendo pago em dinheiro. Obteve-se um lucro atribuído ordinário de 6.566 milhões de euros com um aumento de 13% relativamente ao ano de 2014. Adicionalmente, contabilizaram-se resultados não recorrentes positivos e negativos, que implicam um encargo líquido de 600 milhões de euros, que posicionaram o lucro final em 5.966 milhões, e aumentou 3% em relação a 2014.</p> <p>Durante o exercício de 2016, o lucro ordinário antes de impostos alcançou os 11.288 milhões no ano 2016, com um aumento de 3% face ao ano de 2015. Em euros constantes, o aumento foi de 12%, com aumentos em 9 dos 10 mercados principais. Registou-se uma maior carga fiscal, com entrada de novos impostos em algumas unidades, assim como a contabilização de alguns resultados não recorrentes positivos e negativos, os quais conjuntamente implicaram um encargo líquido de impostos de 417 milhões de euros em 2016. Com tudo isso, o Grupo Santander obteve um lucro atribuído de 6.204 milhões de euros, 4% mais que em 2015 ou 15% mais em euros constantes.</p> <p>Durante o primeiro semestre do exercício 2017, o lucro atribuído ao Grupo é de 3.616 milhões de euros, com um aumento de 24% em euros e de 21% sem taxa de câmbio, relativamente ao mesmo período de 2016. O Banco Popular e as suas filiais estão consolidadas nas contas do Grupo Santander desde a sua aquisição a 7 de junho de 2017, pelo que a sua contribuição não é significativa. Sem considerar a sua entrada, o lucro é de 3.605 milhões de euros, com aumento de 24% (20% sem taxa de câmbio).</p>												
<b>B.8</b>	<p><b>Informação financeira selecionada proforma, identificada como tal</b></p> <p>Não procede. O Prospeto não contém informação financeira pró-forma.</p>												
<b>B.9</b>	<p><b>Se se realizar uma previsão ou estimativa dos lucros, indicar o valor</b></p> <p>Não procede. O Prospeto não contém uma previsão ou estimativa dos lucros.</p> <p>A estimativa incluída no Documento de Registo foi superada pela informação financeira correspondente ao primeiro semestre do exercício 2017 de Banco Santander e do seu grupo consolidado.</p>												
<b>B.10</b>	<p><b>Descrição da natureza de qualquer exceção no relatório de auditoria sobre a informação financeira histórica</b></p> <p>Os relatórios de auditoria foram favoráveis, não se registando qualquer exceção em nenhum dos exercícios mencionados.</p>												
<b>B.17</b>	<p><b>Graus de solvência atribuídos a um emitente ou às suas obrigações a pedido ou com a cooperação do emitente no processo de qualificação</b></p> <p>O Banco Santander não solicitou a nenhuma entidade qualificadora uma avaliação do risco da emissão das Obrigações de Fidelização.</p> <p>À data de registo da Nota sobre os Valores Mobiliários, o Banco Santander tem atribuídas as seguintes qualificações de crédito:</p> <table border="1" data-bbox="352 1906 1310 1975"> <thead> <tr> <th data-bbox="352 1906 703 1935">Agência</th> <th data-bbox="703 1906 874 1935">Longo prazo</th> <th data-bbox="874 1906 1134 1935">Curto prazo</th> <th data-bbox="1134 1906 1310 1935">Perspetiva</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="352 1935 703 1964">DBRS</td> <td data-bbox="703 1935 874 1964">A</td> <td data-bbox="874 1935 1134 1964">R-1 (Baixo)</td> <td data-bbox="1134 1935 1310 1964">Estável</td> </tr> <tr> <td data-bbox="352 1964 703 1975">Fitch</td> <td data-bbox="703 1964 874 1975">A-</td> <td data-bbox="874 1964 1134 1975">F2</td> <td data-bbox="1134 1964 1310 1975">Estável</td> </tr> </tbody> </table>	Agência	Longo prazo	Curto prazo	Perspetiva	DBRS	A	R-1 (Baixo)	Estável	Fitch	A-	F2	Estável
Agência	Longo prazo	Curto prazo	Perspetiva										
DBRS	A	R-1 (Baixo)	Estável										
Fitch	A-	F2	Estável										

Elemento	Obrigações de informação			
	Moody's	A3	P-2	Estável
	Standard & Poor's	A-	A-2	Estável
	GBB Rating	AA-	-	Estável
	Scope	AA-	S-1	Estável

Secção C – Títulos

Secção C — Valores Mobiliários	
<b>C.1</b>	<p><b>Descrição do tipo e da classe de valores mobiliários oferecidos e/ou admitidos a negociação, incluindo, se for o caso, o número de identificação do valor mobiliário</b></p> <p>Os valores mobiliários objeto da Oferta são obrigações perpétuas de amortização contingente do Banco Santander, que foram emitidas pelo Banco e subscritas e realizadas pelo Banco Popular no dia 8 de setembro de 2017 (a “<b>Data de Desembolso</b>”).</p> <p>As Obrigações de Fidelização têm 100 euros de valor nominal unitário, foram emitidas pelo Banco abaixo do par a 70% do seu valor nominal e pertencem a uma única classe e série.</p> <p>As Obrigações de Fidelização não serão computadas como capital regulamentar das instituições de crédito no momento da sua emissão ou da sua entrega aos Beneficiários, sem prejuízo de que sejam instrumentos elegíveis para o cumprimento do requisito MREL (<i>minimum requirement for own funds and eligible liabilities</i>) / TLAC (<i>total loss-absorbing capacity</i>) exigido pelas normas prudenciais ou de resolução aplicável em cada momento.</p> <p>O Código ISIN das Obrigações de Fidelização atribuído pela Agência Nacional de Codificação de Valores Mobiliários é ES0213900220.</p>
<b>C.2</b>	<p><b>Moeda de emissão dos valores mobiliários</b></p> <p>As Obrigações de Fidelização são denominadas em euros.</p>
<b>C.3</b>	<p><b>Número de ações emitidas e totalmente desembolsadas, assim como as emitidas mas ainda não desembolsadas na sua totalidade. Indicar o valor nominal por ação</b></p> <p>O capital social do Banco Santander encontra-se representado por 16.040.573.446 ações, de 0,50 euros de valor nominal cada uma, todas elas pertencentes à mesma classe e série.</p>
<b>C.5</b>	<p><b>Descrição de qualquer restrição sobre a livre transmissibilidade dos valores mobiliários</b></p> <p>Não existe qualquer restrição à livre transmissibilidade das Obrigações de Fidelização.</p>
<b>C.7</b>	<p><b>Descrição da política de dividendos</b></p> <p>Não é relevante dada a natureza das Obrigações de Fidelização como instrumento de dívida.</p>
<b>C.8</b>	<p><b>Descrição dos direitos associados aos valores mobiliários</b></p> <p><i>Direitos de voto.</i></p> <p>As Obrigações de Fidelização não têm direitos de voto.</p> <p><i>Direitos económicos</i></p> <p>Os direitos económicos e financeiros para o detentores das Obrigações de Fidelização são os derivados das condições de taxa de juro, rendimentos e preços de amortização com que se emitem e que se encontram descritos nas secções seguintes do presente Sumário.</p> <p><b>Ordem de prelação</b></p> <p>As obrigações de Fidelização não têm garantias reais nem de terceiros. O capital e a Remuneração (segundo este termo se define na secção C.9) das Obrigações de Fidelização não gozam de mais garantia do que a solvência patrimonial do Banco. As obrigações de pagamento do Banco derivadas do valor nominal ou outro tipo de capital das Obrigações de Fidelização constituem obrigações diretas, incondicionais, sem garantia real e subordinadas (créditos subordinados) do Banco e, sujeito a qualquer outro nível que resulte aplicável como consequência de alguma disposição legal imperativa (ou de qualquer outra forma), em caso de insolvência do Banco, têm categoria:</p> <p>(a) igual (<i>pari passu</i>) entre elas e com (i) todos os outros créditos derivados do valor nominal ou de outro tipo de capital derivado de qualquer Instrumento de Capital Adicional de Nível 1 em circulação e (ii) qualquer outro crédito subordinado que, por lei e/ou conforme os seus termos, na medida permitida pela Lei espanhola, tenha graduação igual às obrigações do Banco derivadas de Instrumentos de Capital Adicional de Nível 1;</p> <p>(b) inferior a (i) quaisquer obrigações não subordinadas do Banco, (ii) quaisquer créditos subordinados do Banco que se convertam em subordinados conforme o artigo 92.1º da Lei de Insolvência e (iii) qualquer</p>

<b>Secção C — Valores Mobiliários</b>	
	<p>outro crédito subordinado que por lei e/ou pelos termos, na medida permitida pela Lei espanhola, tenha nível superior às obrigações do Banco derivadas de Instrumentos de Capital Adicional de Nível 1; e</p> <p>(c) superior ao (i) direito a receber a quota de liquidação correspondente às ações e (ii) qualquer outro crédito subordinado do Banco que por lei e/ou de acordo com os seus termos, na medida permitida pela Lei espanhola, tenha graduação inferior às obrigações do Banco derivadas de Instrumentos de Capital Adicional de Nível 1.</p> <p>“<b>Instrumento de Capital Adicional de Nível 1</b>” significa qualquer obrigação do Banco contratualmente subordinada conforme o artigo 92.2º da Lei de Insolvência que tenha a categoria de prelação de um instrumento de capital adicional de nível 1 conforme a Disposição Adicional 14.3 da Lei 11/2015.</p>
	<p><b>Limitações dos direitos associados aos valores mobiliários</b></p> <p>Não existem limitações aos direitos associados às Obrigações de Fidelização.</p>
<b>C.9</b>	<p><b>Indicação da taxa de juro, datas de apuramento e vencimento de juros e data de vencimento dos valores mobiliários e indicação do seu rendimento e do representante dos titulares.</b></p> <p><u>Taxa de juro, datas de apuramento e vencimento de juros</u></p> <p>Sujeito em cada data de pagamento aos casos descritos a seguir, as Obrigações de Fidelização incorrerão numa remuneração não cumulativa, paga por trimestres vencidos (a “<b>Remuneração</b>”), calculada a uma taxa de juro nominal anual:</p> <p>(i) desde 15 de dezembro de 2017 (inclusive) e até ao sétimo aniversário dessa data (excluída), de 1% aplicado sobre o valor nominal vivo das Obrigações de Fidelização em cada período de Remuneração; e</p> <p>(ii) desde o sétimo aniversário da data de início de apuramento da Remuneração (ou seja, 15 de dezembro de 2024) em diante, para cada quinquénio, à taxa que resulte de adicionar à margem de 594,7 pontos base o <i>mid-swap rate</i> a cinco anos sobre o valor nominal vivo em cada período de Remuneração.</p> <p>A Remuneração será apurada diariamente sobre a base Atual/Atual e será paga por trimestres vencidos a contar desde 15 de dezembro de 2017 (cada uma das referidas datas, uma “<b>Data de Pagamento</b>”). Em relação ao primeiro período de apuramento da Remuneração, os Beneficiários aceitantes da Oferta receberão o montante integral da Remuneração na primeira Data de Pagamento, que está previsto que tenha lugar a 15 de março de 2018, independentemente do momento em que tenham aceite a Oferta dentro do Período de Aceitação (segundo se estabelece na secção) e recebidas as Obrigações de Fidelização.</p> <p><u>Limitações à declaração da Remuneração</u></p> <p>Os titulares de Obrigações de Fidelização não receberão a Remuneração nos seguintes casos:</p> <p>(a) <i>Rubricas Disponíveis para a sua Distribuição</i></p> <p>Na medida em que o pagamento da Remuneração, juntamente com as remunerações de Valores Mobiliários Equivalentes (segundo este termo se define a seguir) e de capital ordinário de nível 1 cujo pagamento esteja previsto durante o exercício financeiro em curso exceda as Rubricas Disponíveis para a sua Distribuição.</p> <p>Entende-se por “<b>Rubricas Disponíveis para a sua Distribuição</b>”, em relação ao pagamento de uma Remuneração em qualquer momento, os lucros e reservas (consoante aplicável) do Banco que estão disponíveis, de acordo com a lei e as normas aplicáveis no seu momento, para o pagamento da referida Remuneração. Atualmente este conceito define-se no artigo 4(1)(128) do Regulamento (UE) Nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, sobre os requisitos prudenciais das entidades de crédito e das empresas de investimento (o “<b>CRR</b>”).</p> <p>O termo “<b>Valores Mobiliários Equivalentes</b>” significa quaisquer participações preferenciais emitidas de acordo com a Lei 13/1985, de 25 de maio, de coeficientes de investimento, recursos próprios e obrigações de informação dos intermediários financeiros e/ou o Decreto-Lei Real espanhol 14/2013, de 29 de novembro, de medidas urgentes para a adaptação do direito espanhol às normas da União Europeia em matéria de supervisão e solvência de entidades financeiras e/ou a Lei 10/2014, de 26 de junho, de ordenamento, supervisão e solvência de entidades de crédito e/ou o CRR, em cada momento, pelo Banco ou por qualquer filial e que estejam garantidas pelo Banco, ou quaisquer participações preferenciais ou ações preferenciais que tenham a mesma graduação que as participações preferenciais emitidas pelo Banco ou por qualquer filial e que estejam garantidas pelo Banco, ou qualquer outro instrumento emitido ou garantido pelo Banco que tenha a mesma categoria que as Obrigações de Fidelização.</p> <p>(b) <i>Exigência do Banco Central Europeu</i></p> <p>Embora as Rubricas Disponíveis para a sua Distribuição sejam suficientes conforme o estabelecido na secção anterior, se o Banco Central Europeu (ou a autoridade competente a que, consoante o caso, corresponda), em conformidade com as normas aplicáveis em matéria de solvência, exigir o cancelamento</p>



## Secção C — Valores Mobiliários

do pagamento da Remuneração. De igual forma, caso ocorra um incumprimento do requisito combinado de reservas, segundo se define este conceito no ponto 6 do artigo 128 da Diretiva 2013/36, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das entidades de crédito e à supervisão prudencial das entidades de crédito e das empresas de investimento, deverá cancelar-se a Remuneração até que seja calculado o montante máximo distribuível para o Banco ou para o seu grupo, segundo proceda, em conformidade com o previsto no artigo 73 do Decreto Real espanhol 84/2015, de 13 de fevereiro, pelo qual se desenvolve a Lei 10/2014, de 26 de junho, de ordenamento, supervisão e solvência de entidades de crédito (ou a norma que a substitua); e uma vez calculado, se se tivesse ultrapassado o referido montante ou na medida em que o seu pagamento o ultrapasse.

### *(c) Cancelamento discricionário pelo Banco*

O Banco, por exclusiva discricionariedade, quando considerar necessário, poderá decidir cancelar o pagamento da Remuneração ou fazê-lo de forma parcial.

No caso de serem aplicáveis de forma parcial as limitações estabelecidas nos epígrafes (a), (b) e (c) anteriores, o Banco poderá declarar um pagamento parcial da Remuneração. Se, ao ocorrer algum dos casos previstos anteriormente, a Remuneração for cancelada numa Data de Pagamento determinada, os titulares das Obrigações de Fidelização perderão o seu direito a receber a Remuneração ou, consoante o caso, à parte não paga desta, e o Banco não terá a obrigação de pagar a Remuneração correspondente a esse período, ou a parte não paga, nem juros sobre esta, mesmo quando em Datas de Pagamento posteriores se pague a Remuneração.

### Data de vencimento e casos de amortização

As Obrigações de Fidelização são valores mobiliários de caráter perpétuo (salvo amortização contingente obrigatória nos termos previstos nesta Nota sobre os Valores Mobiliários, ou, no caso da amortização antecipada, nos termos previstos nesta Nota sobre os Valores Mobiliários com obtenção prévia das autorizações correspondentes, conforme previsto nos artigos 77 e 78 do CRR e em normas concordantes) e, portanto, sem data de vencimento.

O Banco Santander poderá amortizar totalmente (e não de forma parcial) a emissão, por vontade do Banco e, se for o caso, com a autorização prévia do Banco Central Europeu (ou da autoridade competente a que, consoante o caso, corresponda), em qualquer uma das Datas de Pagamento da Remuneração, decorridos sete anos desde a data de início de apuramento da Remuneração (a 15 de dezembro de 2017). Adicionalmente, embora não tenham decorrido sete anos desde a referida data, o Banco poderá, em qualquer momento e com autorização prévia do Banco Central Europeu (ou da autoridade competente a que, consoante o caso, corresponda) amortizar antecipadamente a emissão no caso de as Obrigações de Fidelização deixarem de se considerar elegíveis para o requisito mínimo de fundos próprios e passivos admissíveis (sigla em inglês, MREL/TLAC).

Nos casos de amortização antecipada voluntária, os titulares das Obrigações de Fidelização receberão 100% do valor nominal mais a Remuneração vencida e não paga desde a última Data de Pagamento da Remuneração até à data efetiva de amortização.

Os titulares de Obrigações de Fidelização não terão em nenhum caso a faculdade de exigir ao Banco Santander a amortização das suas Obrigações de Fidelização.

### Rendimento

As Obrigações de Fidelização conferirão aos seus titulares (i) em cada Data de Pagamento, a Remuneração, cujo pagamento será da exclusiva discricionariedade do Banco e (ii) eventualmente, em caso de ocorrer a sua amortização antecipada voluntária em virtude da discricionariedade do Banco, o reembolso de 100% do valor nominal que tenham nesse momento as Obrigações de Fidelização mais a Remuneração vencida e não paga.

Não é possível dar uma indicação do rendimento das Obrigações de Fidelização para os Beneficiários aceitantes dado que estes não realizarão qualquer desembolso para a sua aquisição.

### *Caso de substituição e modificação das Obrigações de Fidelização*

Caso ocorresse qualquer modificação nas normas prudenciais ou de resolução aplicáveis, ou qualquer alteração na aplicação ou interpretação das mesmas, que determinasse que as Obrigações de Fidelização deixassem de se considerar elegíveis para o requisito mínimo de fundos próprios e passivos admissíveis (sigla em inglês, MREL/TLAC), o Banco Santander poderá em qualquer momento substituir a totalidade (mas não apenas de uma parte) das Obrigações de Fidelização, ou modificar os termos e condições da totalidade (mas não apenas de uma parte) das Obrigações de Fidelização, para manter a sua elegibilidade para o cumprimento do requisito MREL / TLAC, sem necessidade de qualquer autorização ou consentimento pelos titulares das Obrigações de Fidelização em cada momento para que estes sejam substituídos ou modificados os seus termos e condições, e sem prejuízo de que se obtenham, caso sejam necessárias, as autorizações prévias correspondentes das autoridades reguladoras competentes de acordo

<b>Secção C — Valores Mobiliários</b>	
	<p>com as normas aplicáveis em cada momento. A substituição das Obrigações de Fidelização ou modificação dos seus termos e condições deverá realizar-se em termos que não sejam materialmente menos favoráveis para os seus titulares.</p> <p><u>Representação dos detentores das Obrigações de Fidelização</u></p> <p>Não está prevista a constituição de um sindicato dos titulares de obrigações em conformidade os artigos 403 e 419 e seguintes da Lei de Sociedades de Capital, por não estarem reunidas as condições estabelecidas no artigo 42 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.</p>
<b>C.10</b>	<p><b>Se o valor contém um componente derivado no pagamento de juros, incluir uma explicação clara e completa que ajude os investidores a compreender a medida em que o valor do seu investimento é afetado pelo valor do instrumento ou instrumentos subjacentes.</b></p> <p>Não procede, já que as Obrigações de Fidelização não contêm um componente derivado no pagamento de juros.</p>
<b>C.11</b>	<p><b>Indicação de se os valores mobiliários oferecidos são ou serão objeto de um pedido de admissão à cotação, com vista à sua distribuição num mercado regulado ou noutros mercados equivalentes, indicando os mercados em questão.</b></p> <p>Está previsto que as Obrigações de Fidelização sejam admitidas à negociação no Mercado AIAF de Rendimento Fixo, para a sua contratação através do Sistema Eletrónico de Negociação de Dívida (SEND).</p>

*Secção D – Riscos*

<b>Elemento</b>	<b>Obrigações de informação</b>
<b>D.1</b>	<p><b>Informação fundamental sobre os principais riscos específicos do emitente ou do seu setor de atividade</b></p> <p><b>1. <u>Riscos macroeconómicos</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– O crescimento, a qualidade dos ativos e a rentabilidade do Grupo podem ser afetados de forma adversa por ambientes políticos e macroeconómicos voláteis.</li> <li>– Os acontecimentos políticos no Reino Unido, incluindo a evolução das negociações relacionadas com a sua saída da União Europeia, poderiam ter um efeito material adverso no Grupo.</li> <li>– O Grupo é vulnerável à turbulência e volatilidade dos mercados financeiros internacionais.</li> <li>– O Grupo pode sofrer efeitos adversos como resultado de tensões económicas e da dívida soberana na zona euro.</li> </ul> <p><b>2. <u>Riscos relacionados com os negócios do Grupo</u></b></p> <p><b>2.1. <u>Riscos derivados da aquisição do Banco Popular</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– A aquisição pelo Banco Santander da totalidade do capital social do Banco Popular poderia ser objeto de recursos ou reclamações de todo o tipo cujo resultado poderia conduzir a uma alteração material adversa para o Grupo.</li> <li>– A aquisição pelo Banco Santander da totalidade do capital social do Banco Popular deve ser aprovada ainda por algumas autoridades administrativas. A não obtenção dessas autorizações ou a imposição de condições para a sua autorização poderiam implicar uma alteração material adversa para o Grupo.</li> <li>– A aquisição por parte do Banco Santander da totalidade do capital social do Banco Popular poderia não proporcionar os resultados e lucros esperados e poderia expor o Grupo a riscos imprevistos.</li> <li>– A integração do Banco Popular e as consequências derivadas desta podem requerer um nível de dedicação muito elevado por parte do Banco Santander e os seus gestores.</li> <li>– O Banco Popular encontra-se imerso em ações, individuais e coletivas derivadas das cláusulas "solo". Se os custos resultantes das referidas ações forem superiores às provisões constituídas, poderia ocorrer um impacto significativo adverso nos resultados e na situação financeira do Grupo.</li> </ul> <p><b>2.2. <u>Riscos legais, reguladores e de conformidade</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– O Grupo está exposto ao risco de perdas derivadas de procedimentos legais e regulatórios.</li> <li>– O Grupo está sujeito a uma extensa regulação que poderia afetar negativamente os seus negócios e operações.</li> <li>– Os reguladores ou supervisores do Grupo poderiam impor multas, sanções ou outras medidas, em</li> </ul>

Elemento	Obrigações de informação
	<p>particular como consequência de reclamações de clientes.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– O Grupo está exposto a revisões por parte das autoridades fiscais e uma interpretação incorreta das leis e normas fiscais pode ter um efeito material adverso nos resultados do Grupo.</li> <li>– As mudanças nos impostos e outras taxas podem afetar o Grupo negativamente.</li> <li>– É possível que o Grupo não seja capaz de detetar ou prevenir em tempo e forma o branqueamento de capitais e outras atividades criminosas de tipo financeiras, o que poderia expô-lo a contingências com um efeito material adverso.</li> </ul> <p><b>2.3. Riscos de liquidez e financiamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Os riscos de financiamento e liquidez são inerentes ao negócio do Grupo e podem ter um efeito material adverso.</li> <li>– Uma descida no <i>rating</i> do Grupo poderia aumentar o seu custo de financiamento ou forçá-lo a prestar garantias adicionais em relação a alguns dos seus contratos de derivados, o que poderia ter um efeito material adverso.</li> </ul> <p><b>2.4. Risco de crédito</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– A deterioração da qualidade de crédito ou uma dotação insuficiente de provisões para insolvências podem ter um efeito material adverso para o Grupo.</li> <li>– O valor das garantias subjacentes à carteira de crédito do Grupo poderá não ser suficiente, e o Grupo poderia não recuperar o seu valor ao realizá-lo.</li> <li>– O Grupo está exposto ao risco de contraparte nas suas operações.</li> </ul> <p><b>2.5. Risco de mercado</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– O Grupo está sujeito a flutuações nas taxas de juro e a outros riscos de mercado, o que pode ter um efeito material adverso.</li> <li>– As condições do mercado causaram e poderiam causar alterações materiais no justo valor dos ativos financeiros do Grupo. Os ajustes negativos de valorização poderiam ter um efeito significativo adverso sobre os negócios, a situação financeira e os resultados do Grupo.</li> <li>– Os riscos de mercado, operacionais e de outro tipo associados às operações de derivados poderiam prejudicar o Grupo significativamente.</li> </ul> <p><b>2.6. Gestão do risco</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– O Grupo poderia ser negativamente afetado e exposto a riscos não identificados ou imprevistos caso se cometam erros na implementação e melhoria contínua das políticas, procedimentos e métodos de gestão de riscos.</li> </ul> <p><b>2.7. Riscos tecnológicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Se o Grupo não conseguir melhorar ou atualizar de forma eficaz e no momento adequado a sua infraestrutura informática e os seus sistemas de informação, este poderia ser prejudicado.</li> <li>– Os riscos relacionados com a segurança da informação e com os sistemas de processamento, armazenamento e transmissão de dados, são inerentes ao negócio do Grupo.</li> </ul> <p><b>2.8. Outros riscos do negócio e do setor financeiro</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Os problemas financeiros dos clientes do Grupo podem ter um efeito adverso sobre este.</li> <li>– As alterações nas obrigações e compromissos por pensões do Grupo podem ter um efeito material adverso.</li> <li>– O Grupo depende, em parte, de dividendos e de outros fundos das suas afiliadas.</li> <li>– O aumento da concorrência, inclusivamente de prestadores não tradicionais de serviços bancários tais como empresas tecnológicas, e a consolidação do setor poderiam afetar negativamente os resultados do Grupo.</li> <li>– A capacidade do Grupo para manter a sua posição competitiva depende, em parte, do sucesso dos novos produtos e serviços que este oferece aos seus clientes e da sua capacidade para continuar a oferecer produtos e serviços de terceiros. A ampliação da gama de produtos e serviços poderia prejudicar o Grupo significativamente se este não conseguir controlar os riscos que assume com a ampliação.</li> <li>– Se o Grupo não conseguir gerir o crescimento das suas operações, a sua rentabilidade poderia ser prejudicada.</li> <li>– O Grupo poderia ter que reconhecer imparidades no goodwill reconhecido pelos seus negócios adquiridos.</li> </ul>

Elemento	Obrigações de informação
	<ul style="list-style-type: none"> <li>– O sucesso do Grupo depende da contratação, retenção e desenvolvimento de dirigentes e pessoal qualificado.</li> <li>– O Grupo deposita a sua confiança em terceiros e em empresas filiais para serviços e produtos importantes.</li> <li>– Os danos na reputação do Grupo podem prejudicar o seu negócio.</li> <li>– O Grupo participa em operações com as suas afiliadas e empresas relacionadas. Terceiros poderiam considerar que essas operações não se realizam em condições de mercado.</li> </ul> <p><b>2.9. Riscos de controlo e relatórios financeiros</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– As alterações nas normas contabilísticas poderiam influenciar os lucros que se reportem.</li> <li>– As demonstrações financeiras do Grupo são baseadas em parte em hipóteses e estimativas que, caso se verifique não serem precisas, podem conduzir a diferenças significativas nos resultados operacionais e na posição financeira do Grupo.</li> <li>– Os controlos e procedimentos para a elaboração de relatórios financeiros poderão não prevenir ou detetar todos os erros ou fraudes. Além disso, os controlos do Grupo poderão não ser suficientes para prevenir e impedir a fraude interna.</li> </ul>
D.3	<p><b><u>Informação importante sobre a Oferta de Obrigações de Fidelização</u></b></p> <p><b><u>1. Renúncia ao exercício de ações legais, incluindo as relacionadas com ações do Banco Popular que tenham sido adquiridas fora do período compreendido entre 26 de maio e 21 de junho de 2016.</u></b></p> <p>A aquisição das Obrigações de Fidelização não implica qualquer desembolso para os Beneficiários da Oferta, ainda que para a sua aceitação os Beneficiários devam renunciar irrevogável e incondicionalmente ao exercício de ações e reclamações legais (assim como, no caso de tê-las iniciado, deverão obrigar-se irrevogável e incondicionalmente a promover a sua cessação) contra as sociedades do Grupo Santander (incluindo o Banco Popular e suas antigas filiais), respetivos administradores, dirigentes, funcionários, colaboradores e agentes, que derivem ou estejam vinculadas à sua condição de titular atual ou passado de qualquer valor mobiliário computável como recursos próprios das entidades de crédito emitido pelo Banco Popular ou suas respetivas filiais anteriormente à resolução do Banco Popular (incluindo, entre outros valores mobiliários, as ações, dívida subordinada e obrigações convertíveis), nos termos que se descrevem no capítulo 5.1.3.3 da Nota sobre os Valores Mobiliários e que se incluirão igualmente nas Ordens de aceitação descritas nesse mesmo capítulo.</p> <p><b><u>2. Valor de mercado das Obrigações de Fidelização.</u></b></p> <p>Por outro lado, em conformidade com as avaliações teóricas das Obrigações de Fidelização emitidas pelos peritos independentes Analistas Financieros Internacionales S.A. (AFI) e InterMoney Valora Consulting, S.A. (InterMoney), cujos relatórios de 11 de setembro de 2017 se juntam como anexo a esta Nota sobre os Valores Mobiliários, o justo valor das Obrigações de Fidelização que serão entregues aos Beneficiários está situado entre o 69,73% e o 75,00% (AFI) e entre o 68,16% e 71,30% (InterMoney) do seu valor nominal.</p> <p><b><u>Informação fundamental sobre os principais riscos específicos dos valores mobiliários</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– A aceitação da Oferta exige a renúncia do Beneficiário ao exercício de ações e reclamações legais, e obrigando, consoante o caso, à cessação de quaisquer reclamações já iniciadas contra as sociedades do Grupo Santander.</li> <li>– Risco de aplicação do instrumento de recapitalização interna (ou <i>bail-in</i>) que poderia implicar a conversão em ações ou a redução do capital (inclusivamente até zero) das Obrigações de Fidelização.</li> <li>– As Obrigações de Fidelização poderiam absorver perdas em caso de inviabilidade do Banco Santander ou, precisamente, para evitá-la, através da redução do capital (inclusivamente até zero) ou conversão em capital.</li> <li>– Risco de redução permanente do valor nominal das Obrigações de Fidelização no caso de ocorrer o Evento de Amortização Obrigatória. Adicionalmente, as circunstâncias que podem levar ao Evento de Amortização Obrigatória não são previsíveis.</li> <li>– Risco de não receber a Remuneração, cujo pagamento estará restringido em determinadas hipóteses e, em qualquer caso, o seu pagamento é discricionário pelo Banco.</li> <li>– Carácter subordinado das Obrigações de Fidelização, que se encontram em ordem de prelação apenas acima das ações e, consoante o caso, outros créditos subordinados que tenham graduação inferior aos Instrumentos de Capital Adicional de Nível 1.</li> <li>– Possibilidade de amortização antecipada voluntária não antes do sétimo ano desde a data de início de vencimento da Remuneração e, em todo caso, exclusivamente por opção do Banco.</li> <li>– Carácter perpétuo e de não obrigação de amortização das Obrigações de Fidelização.</li> </ul>

Elemento	Obrigações de informação
	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Risco de crédito do Banco Santander.</li> <li>– Risco de que o preço de negociação das Obrigações de Fidelização seja inferior ao seu valor nominal ou ao preço de aquisição de terceiros investidores distintos dos Beneficiários.</li> <li>– Risco de que não se desenvolva um mercado líquido das Obrigações de Fidelização.</li> <li>– As Obrigações de Fidelização são instrumentos complexos que podem não ser aptos para todo o tipo de investidores.</li> <li>– O justo valor das Obrigações de Fidelização entregues aos titulares de Obrigações Subordinadas Banco Popular estará sujeito a pagamento por conta de impostos espanhóis.</li> </ul>

*Seção E – Oferta*

Elemento	Obrigações de informação
<b>E.2b</b>	<p><b>Motivos da oferta, destino das receitas, previsão do montante líquido das receitas</b></p> <p>A Oferta realiza-se para implementar uma ação comercial (a “<b>Ação de Fidelização</b>”) do Banco Santander e do Banco Popular dirigida a determinados clientes do Banco Santander, Banco Popular, Banco Pastor, Openbank, Popular Banca Privada ou Popular Portugal que foram afetados pela resolução da Comissão Reitora do Fundo de Reestruturação Ordenada Bancária (FROB) de executar a decisão da Assembleia Única de Resolução de 7 de junho de 2017 pela qual se adotou o dispositivo de resolução sobre o Banco Popular. Através da Ação de Fidelização, o Banco Santander e o Banco Popular oferecem a esses clientes a possibilidade de adquirir, sem desembolso algum da sua parte, Obrigações de Fidelização do Banco por um montante nominal equivalente (com certos limites) ao investimento em ações ou em determinadas obrigações subordinadas do Banco Popular assinaladas a seguir das que foram titulares às 23:59 do dia 6 de junho de 2017 (a “<b>Data de Corte</b>”), com vista a fidelizá-los, fortalecendo a vinculação desses clientes não profissionais (minoritários) das suas redes com o Grupo Santander (o “<b>Grupo Santander</b>” ou o “<b>Grupo</b>”).</p> <p>Por este motivo a Oferta destina-se às pessoas que reúnam simultaneamente as seguintes condições (os “<b>Beneficiários</b>”):</p> <p>(i) Ter adquirido: (a) ações de Banco Popular no período compreendido entre 26 de maio de 2016 e 21 de junho de 2016 (o “<b>Período Relevante</b>”), mediante a subscrição de ações de nova emissão ou a aquisição de ações já emitidas (as “<b>Ações Banco Popular</b>”), ou (b) obrigações subordinadas computáveis como tier 2 das emissões com códigos ISIN ES0213790019 ou ES0213790027 do Banco Popular nos seus respetivos períodos de subscrição (as “<b>Obrigações Subordinadas Banco Popular</b>” e conjuntamente com as Ações Banco Popular, os “<b>Valores Mobiliários Elegíveis</b>”);</p> <p>(ii) Conservar depositados no Banco Santander, Banco Popular, Banco Pastor, Openbank, Popular Banca Privada ou Popular Portugal os Valores Mobiliários Elegíveis à Data de Corte;</p> <p>(iii) Manter, quando se apresente a Ordem de aquisição das Obrigações de Fidelização, perante a correspondente Entidade Colocadora, uma relação comercial equivalente à que tinham com essa Entidade Colocadora no momento de aquisição dos Valores Mobiliários Elegíveis. Este requisito será avaliado pelo Banco seguindo critérios uniformes;</p> <p>(iv) Ter a condição de investidores não profissionais (minoritários) para efeitos do previsto no artigo 204º do Decreto Legislativo Real Espanhol 4/2015, de 23 de outubro, pelo qual se aprova o texto revisto da Lei do Mercado de Valores (a “<b>Lei do Mercado de Valores</b>”), incluindo como tais aqueles que voluntariamente tivessem solicitado o seu tratamento como cliente profissional conforme o previsto no artigo 206º da Lei do Mercado de Valores; e</p> <p>(v) Não ter tido a condição de: (a) membro do órgão de administração de Banco Popular, ou pessoa estreitamente relacionada a estes para efeitos do Regulamento (UE) 596/2014 de 16 de abril, sobre o abuso de mercado, em qualquer momento antes da sua resolução; ou (b) acionista que individual ou concertadamente tenha tido uma participação significativa no Banco Popular declarada na CNMV ou tenha subscrito ou aderido ao pacto de sindicância a que se referem os factos relevantes de 17 de julho de 2006 (número de registo 68807) e 21 de fevereiro de 2008 (número de registo 89636) do Banco Popular.</p> <p>Não procede informação sobre as receitas da Oferta dado que os Beneficiários aceitantes da Oferta não terão que realizar desembolso algum pela aquisição das Obrigações de Fidelização, ainda que devam renunciar ao exercício de ações e reclamações legais e, se for caso disso, à cessação de quaisquer reclamações já iniciadas, contra as sociedades do Grupo Santander.</p>
<b>E.3</b>	<p><b>Descrição das condições da oferta</b></p> <p><u>Condições</u></p>

A Oferta não está sujeita a condições. Não obstante, os Oferentes reservam-se expressamente o direito a desistir da Oferta ou revogá-la em qualquer momento anterior à data de finalização do Período de Aceitação. Por outro lado, como se indica na secção E.2b, os destinatários da Oferta deverão cumprir determinadas condições de elegibilidade para serem Beneficiários da mesma, e para aceitá-la deverão renunciar ao exercício de ações legais nos termos do parágrafo “Processo de aceitação”.

#### Detalhes da quantidade mínima e/ou máxima de solicitação

Os Beneficiários receberão as Obrigações de Fidelização com um valor nominal conjunto por um montante equivalente a:

(i) *Ações do Banco Popular*: No caso em que o Beneficiário fora titular de Ações Banco Popular, o montante efetivamente investido na aquisição das ações do Banco Popular durante o Período Relevante que mantivesse depositadas em qualquer das Entidades Colocadoras na Data de Corte.

(ii) *Obrigações Subordinadas Banco Popular*: No caso em que o Beneficiário fora titular de Obrigações Subordinadas Banco Popular, o montante bruto resultante de deduzir (a) ao montante efetivamente investido na aquisição, nos respetivos períodos de subscrição, das Obrigações Subordinadas Banco Popular que mantivesse depositadas em qualquer das Entidades Colocadoras na Data de Corte, (b) os juros recebidos pelo cliente por essas Obrigações Subordinadas Banco Popular desde a sua emissão até à Data de Corte.

Em ambos os casos, o montante máximo a compensar por Beneficiário será o que resulte da seguinte tabela:

Montante investido	% do montante investido a compensar*
Entre 100 e 100.000 euros	100%
Entre 100.001 e 500.000 euros	75%
Entre 500.001 e 1.000.000 euros	50%
Mais de 1.000.000 euros	0%

\*Aplicar-se-á cada uma das tranches no intervalo nele estabelecidos. Assim, por exemplo, para um montante de 250.000 euros, será aplicado 100% pelos primeiros 100.000 e 75% pelos seguintes 150.000 (total a compensar: 212.500)

Como “montante investido” será considerado o montante efetivamente pago na subscrição ou aquisição de Ações Banco Popular e/ou compra de direitos de subscrição preferencial efetivamente exercidos durante o Período Relevante, líquido do montante obtido de vendas posteriores de Ações Banco Popular durante o referido Período Relevante.

O montante a compensar assim calculado será denominado “**Montante a Compensar**”.

Para efeitos de determinar o Montante a Compensar, serão agregadas todas as posições que cada Beneficiário tenha no Banco Popular, Banco Pastor e Popular Banca Privada. Separada e adicionalmente serão consideradas as posições que o referido Beneficiário tivesse em cada uma das outras Entidades Colocadoras (isto é, no Banco Santander, Openbank e Popular Portugal).

Caso o mesmo Beneficiário tenha sido titular tanto de Ações Banco Popular como de Obrigações Subordinadas Banco Popular, o Montante a Compensar (e as Obrigações de Fidelização a entregar) será determinado de forma separada para as Ações Banco Popular, por um lado, e para as Obrigações Subordinadas Banco Popular por outro.

#### Preço da Oferta

As Obrigações de Fidelização foram emitidas abaixo do valor do valor nominal pelo Banco Santander e subscritos pelo Banco Popular a 70% do seu valor nominal. Não procede determinar um “Preço de Oferta” já que os Beneficiários aceitantes da Oferta não terão que realizar desembolso algum pela aquisição das Obrigações de Fidelização, ainda que devam renunciar ao exercício de ações e reclamações legais e, se for caso disso, à cessação de quaisquer reclamações já iniciadas, contra as sociedades do Grupo Santander.

Desta forma, em cumprimento da legislação em vigor, deve ter-se em conta que a aquisição das Obrigações de Fidelização considera-se rendimento sujeito a tributação em Espanha, nos termos descritos na Nota sobre Valores Mobiliários. Neste sentido, deve ter-se em conta que aos Beneficiários que forem titulares de Obrigações Subordinadas Banco Popular ser-lhes-á repercutido um pagamento por conta da taxa de 19% sobre 1,20 do justo valor dos valores mobiliários recebidos pelo rendimento do capital mobiliário derivado da entrega das Obrigações de Fidelização. De acordo com os relatórios de valorização elaborados pela Analistas Financieros Internacionales S.A. (“**AFI**”) e InterMoney Valora Consulting, S.A. (“**InterMoney**”) o justo valor das Obrigações de Fidelização que serão entregues aos Beneficiários está situado entre o 69,73% e o 75,00% (AFI) e entre o 68,16% e o 71,30% (Intermoney).

#### Processo de aceitação

Para aceitar a Oferta, os Beneficiários deverão dirigir-se a qualquer agência da Entidade Colocadora na qual tivessem depositado os seus Valores Mobiliários Elegíveis, indicando a sua vontade de aceitar a Oferta. O Banco Santander determinará a aplicação dos critérios de elegibilidade indicados na secção E.2b dos

potenciais Beneficiários conforme os processos internos que estabeleça para o efeito.

Os Beneficiários aceitantes da Oferta não terão que realizar qualquer desembolso pela aquisição das Obrigações de Fidelização. Não obstante, deve ter-se em conta que aos Beneficiários que forem titulares de Obrigações Subordinadas Banco Popular ser-lhes-á repercutido um pagamento por conta da taxa de 19% sobre 1,20 do justo valor dos valores mobiliários recebidos pelo rendimento do capital mobiliário derivado da entrega das Obrigações de Fidelização. Para estes efeitos, o justo valor atribuído pelo Grupo Santander às Obrigações de Fidelização e com base no qual se determinará o montante de pagamento por conta é de 70% do seu valor nominal, pelo que o pagamento por conta a realizar por cada Obrigação de Fidelização será de 15,96 euros.

A formulação, receção e tramitação das ordens de aceitação (conjuntamente, as “**Ordens**”), será ajustada ao seguinte procedimento:

(i) Quem deseje participar na Oferta formalizará a sua aceitação perante a Entidade Colocadora correspondente ao abrigo do modelo de ordem que lhe seja facultado, na qual se indicará o número de Obrigações de Fidelização a adquirir correspondente.

(ii) As ordens emitidas serão consideradas formuladas com carácter definitivo, incondicional e irrevocável.

As Ordens deverão ser outorgadas por escrito ou impressas mecanicamente e assinadas pelo Beneficiário interessado no impresso correspondente a facultar pela Entidade Colocadora no qual estejam depositados os Valores Mobiliários Elegíveis e cuja cópia deverá ser entregue ao cliente.

Perante as características especiais as Obrigações de Fidelização oferecidas, não será realizado teste de adequação no âmbito da Ação de Fidelização. Em todo o caso, os Beneficiários são advertidos de que as Obrigações de Fidelização apresentam complexidades que as tornam, geralmente, inadequadas para investidores não profissionais (minoritários), como os Beneficiários, e para a sua aceitação, estes deverão assinar uma declaração manuscrita na qual declaram, entre outros, conhecer que as Obrigações são um produto complexo que adquirem sem recomendação ou assessoria de nenhuma entidade do Grupo Santander e que foram informados da sua possível inconveniência. Uma operação é inconveniente quando o cliente carece dos conhecimentos e experiência necessários para compreender a natureza e os riscos do instrumento financeiro sobre o qual venha a operar. Conhecida a advertência, o Beneficiário decidirá adquirir ou não as Obrigações de Fidelização após considerar-se adequadamente informado das suas características e riscos.

No momento de aceitação da Oferta, o Beneficiário deverá declarar, por sua vez, que renuncia irrevogável e incondicionalmente, nos termos mais amplos possível, ao exercício de ações e reclamações legais contra as sociedades do Grupo Santander (incluindo o Banco Popular e suas antigas filiais), respetivos administradores, dirigentes, funcionários, colaboradores e agentes, que derivem ou estejam vinculados à sua condição de titular atual ou passado de qualquer valor mobiliário computável como recursos próprios das entidades de crédito emitido pelo Banco Popular ou respetivas filiais anteriormente à resolução do Banco Popular (incluindo, entre outros valores mobiliários, as ações, dívida subordinada e obrigações convertíveis), incluindo, entre outros, ações e reclamações (i) que tenham como premissa a titularidade atual ou passada destes valores mobiliários (como exemplo, as atribuídas ao acionista no regime das sociedades e ao titular de valores mobiliários ou recetor de serviços de investimento no regime relativo ao mercado de valores mobiliários); (ii) as vinculadas ou derivadas da sua subscrição, colocação, comercialização ou venda; assim como (iii) a exigência de responsabilidade civil direta e a subsidiária que para as sociedades do Grupo Santander, respetivos administradores, dirigentes, funcionários, colaboradores e agentes possam derivar de ações exercidas perante qualquer órgão jurisdicional por factos e atos anteriores à resolução do Banco Popular.

Caso o Beneficiário tenha dado início a alguma destas ações e/ou reclamações perante alguma instância jurisdicional ou administrativa, todas estas ações e/ou reclamações estarão incluídas na renúncia e a cessação por renúncia do procedimento correspondente será obrigatória e irrevogável incondicionalmente de forma imediata.

Consequentemente, ao receber as Obrigações de Fidelização, o Beneficiário aceitante não poderá reclamar por estes motivos e deverá pôr fim aos recursos e procedimentos de reclamação que tenha iniciado. A referida renúncia tem carácter essencial para a aquisição, entrega e conservação das Obrigações de Fidelização no âmbito da Ação de Fidelização, por refletir o compromisso de fidelização do Beneficiário que aceita a Oferta.

#### **Montante da Oferta**

O montante da Oferta seria de 981 milhões de euros, correspondente a 9.810.000 Obrigações de Fidelização de 100 euros de valor nominal unitário, que cobre a totalidade das Obrigações de Fidelização a entregar no caso de a Oferta ser integralmente aceite.

	<p><b>Calendário da Oferta</b></p> <p>O calendário estimativo da Oferta é o seguinte:</p> <table border="1" data-bbox="354 315 1401 521"> <thead> <tr> <th data-bbox="354 315 906 342">Atuação</th> <th data-bbox="906 315 1401 342">Data</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="354 342 906 369">Registo da Nota relativa ao valores mobiliários pela CNMV</td> <td data-bbox="906 342 1401 369">12 de setembro de 2017</td> </tr> <tr> <td data-bbox="354 369 906 396">Início do Período de Aceitação da Oferta</td> <td data-bbox="906 369 1401 396">13 de setembro de 2017</td> </tr> <tr> <td data-bbox="354 396 906 423">Fim do Período de Aceitação da Oferta</td> <td data-bbox="906 396 1401 423">7 de dezembro de 2017</td> </tr> <tr> <td data-bbox="354 423 906 450">Data de Entrega</td> <td data-bbox="906 423 1401 450">Até ao dia 15 de dezembro de 2017</td> </tr> <tr> <td data-bbox="354 450 906 477">Data de início de cálculo da Remuneração</td> <td data-bbox="906 450 1401 477">15 de dezembro de 2017</td> </tr> <tr> <td data-bbox="354 477 906 504">Admissão à negociação das Obrigações de Fidelização</td> <td data-bbox="906 477 1401 504">Até ao dia 15 de janeiro de 2018</td> </tr> <tr> <td data-bbox="354 504 906 521">Primeiro pagamento da Remuneração</td> <td data-bbox="906 504 1401 521">15 de março de 2018</td> </tr> </tbody> </table>	Atuação	Data	Registo da Nota relativa ao valores mobiliários pela CNMV	12 de setembro de 2017	Início do Período de Aceitação da Oferta	13 de setembro de 2017	Fim do Período de Aceitação da Oferta	7 de dezembro de 2017	Data de Entrega	Até ao dia 15 de dezembro de 2017	Data de início de cálculo da Remuneração	15 de dezembro de 2017	Admissão à negociação das Obrigações de Fidelização	Até ao dia 15 de janeiro de 2018	Primeiro pagamento da Remuneração	15 de março de 2018
Atuação	Data																
Registo da Nota relativa ao valores mobiliários pela CNMV	12 de setembro de 2017																
Início do Período de Aceitação da Oferta	13 de setembro de 2017																
Fim do Período de Aceitação da Oferta	7 de dezembro de 2017																
Data de Entrega	Até ao dia 15 de dezembro de 2017																
Data de início de cálculo da Remuneração	15 de dezembro de 2017																
Admissão à negociação das Obrigações de Fidelização	Até ao dia 15 de janeiro de 2018																
Primeiro pagamento da Remuneração	15 de março de 2018																
<p><b>E.4</b></p>	<p><b>Descrição de qualquer interesse que seja importante para a emissão/oferta, incluídos os de conflito</b></p> <p>Banco Pastor, S.A.U. (“<b>Banco Pastor</b>”), Banco Popular Portugal, S.A. (“<b>Popular Portugal</b>”), Open Bank, S.A. (“<b>Openbank</b>”) e Popular Banca Privada, S.A. (“<b>Popular Banca Privada</b>”), instituições que juntamente com os Oferentes atuarão como entidades colocadoras (conjuntamente, as “<b>Entidades Colocadoras</b>”) das Obrigações de Fidelização, são instituições filiais do Banco Santander que fazem parte do seu grupo consolidável.</p> <p>Os Oferentes desconhecem a existência de qualquer outro vínculo ou interesse económico significativo entre os Oferentes e as entidades que participam na Oferta, salvo, em relação às entidades assessoras, auditores e peritos, a relação estritamente profissional derivada da correspondente assessoria.</p>																
<p><b>E.7</b></p>	<p><b>Gastos estimados aplicados ao investidor pelo emitente ou o oferente</b></p> <p>Os Oferentes não repercutirão gastos ao Beneficiário aceitante da Oferta pela entrega das Obrigações de Fidelização.</p> <p>De igual forma, as entidades do Grupo Santander não debitarão aos Beneficiários qualquer custo pela prestação de serviços de depósito, administração e custódia das Obrigações de Fidelização que os Beneficiários recebam e mantenham nas suas contas de valores mobiliários nas referidas entidades do Grupo Santander.</p> <p>O anterior deve entender-se sem prejuízo das comissões que outras entidades depositárias dos Beneficiários distintas do Grupo Santander possam aplicar conforme os contratos para a prestação de serviços de depósito, administração e custódia de valores mobiliários que os Beneficiários tenham subscritos com as referidas outras entidades depositárias, segundo as tarifas em vigor indicadas no correspondente precário de comissões, condições e gastos repercutíveis a clientes.</p>																



